



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 010/2020 - CME/TOLEDO**

**-PARECER N.º: 011/2020 - CME/TOLEDO**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 15/06/2020**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: Jardim Bela Vista - TOLEDO/PR**

**-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Modalidade Creche, do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender.**

**- RELATORA: CONSELHEIRA FERNANDA MARIA SOPRANI - CEB**

### **I - RELATÓRIO**

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 296/2020, de 30 de abril de 2020, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 52501, de 05/11/2019, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**, com sede à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370, no Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Jardim Europa/América nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 079/2011, da SMED, de 07/12/2011, por um período de cinco anos, contados a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015, conforme o Parecer nº 042/2011-CME/Toledo, de 28 de novembro de 2011.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a convalidação dos atos administrativos, praticados do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2019, conforme segue:

*Ofício nº 296/2020 – SMED*

*Toledo, 30 de abril de 2020.*

*À Senhora*

*Eliana de Fátima Buzin*

*Presidente do CME/Toledo*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Crescer e Aprender**, Modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, Localizado na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

2. Informamos que a solicitação é para que se **Renove a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (0-3 anos)**, neste estabelecimento a partir do início do ano letivo de 2020 e **que sejam convalidados os atos administrativos praticados do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2019.** Atenciosamente,

*Edna Heloísa Schaeffer Amaral*  
*Secretaria Municipal da Educação*

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 e 02;
- 2 – Requerimento – fls 03 e 04;
- 3 – Dados da Instituição - fls 05 e 06;
- 4 – Documentos da Instituição – fls 07 a 24;
- 5 – Do Imóvel – fls 25 a 31;
- 6 – Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 32 a 66;
- 7 – Dos Recursos Humanos – fls 67 a 75;
- 8 – Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 76 a 77;
- 9 – Situação Atual das Matrículas – fls 78 e 79;
- 10 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação – fls 80 e 81;
- 11 – Ata do Conselho – fls 82 e 83;
- 12 – Planta baixa – fls 84 a 66;
- 13 – Relatório da Comissão de Verificação - fls 87 a 90;
- 14 – Laudo Técnico – fls 91.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 05 de março de 2020, e também contou com a participação do Conselheiro Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, dos representantes da Secretaria Municipal de Educação: Braian Allievi Raimundo, José Carlos de Jesus e Sônia Bernadete Brito, e do Setor de Estrutura e Funcionamento Maria Madalena de Arruda, os quais elaboraram o Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, datado de 15/04/2020, com seu *Parecer favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil*, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, neste estabelecimento a partir do início do ano letivo de 2020 e **que sejam convalidados os atos administrativos praticados do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2019** nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

## II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de Parecer favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidade CRECHE** nos termos da **Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**, com sede à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 370, no Loteamento Bela Vista, do JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2020 e que sejam convalidados os atos administrativos praticados do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2019 nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo.

Esta Renovação da Autorização de Funcionamento terá validade por 3 anos contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

---

**Fernanda Maria Soprani**  
**Conselheira Relatora**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 15 de junho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

- Cons. Leandro de Araujo Crestani, Pres. da CEB:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani, relatora:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de junho de 2020.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Fernanda Maria Soprani, relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no exerc. da Tit:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani: .....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....